

Diário Oficial Número: 27182

Data: 17/01/2018

Título: PORTARIA 051.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15083/#e:15083/#m:9712>

PORTARIA Nº 051/2018/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre o restabelecimento do horário normal do expediente do DETRAN-MT para a 19ª CIRETRAN e Gerência do Núcleo de atendimento - Agência Vip, ambas de Sinop/MT, em caráter excepcional e temporário, ante a necessidade do interesse público.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e;

Considerando que a redução do horário de expediente prevista no Decreto nº 694, de 15 de setembro de 2016, não devem prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautado pelos princípios da efetividade da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos;

Considerando que a norma supracitada, autoriza aos dirigentes máximo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, estabelecer outro horário de expediente, para suas unidades, mediante Portaria;

Considerando os fatos relatados pela Diretoria de Habilitação desta Autarquia quanto a demanda de processos de habilitação de condutores que aguardam a realização da etapa de exame prático de direção veicular para sua conclusão, bem como a eminência de vencimento de partes destes processos;

Considerando que em Sinop-MT, este Departamento Estadual de Trânsito possui servidores ocupantes do Cargo de Agente do Serviço de Trânsito, devidamente capacitados para o desempenho da função de Examinador de Trânsito desta Autarquia;

Considerando o atual impedimento de deslocamento de servidores da sede de Detran para a aplicação dos testes práticos de direção veicular, em virtude da não abertura do orçamento referente ao exercício financeiro do ano de 2018;

Considerando a missão deste Departamento Estadual de Trânsito em zelar pela efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos afetos a esta Autarquia ao cidadão, primando ainda pela economicidade do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, em caráter excepcional e temporário, a jornada integral de 8 horas diárias à 19ª CIRETRAN e Gerência do Núcleo de Atendimento, ambas do Município de Sinop-MT, a partir de segunda-feira, dia 22.01.2018, das 09h às 18h, com atendimento ao público até as 17h, não computando, para tanto, como jornada extraordinária ou compensação de horas.

Art. 2º - Tratando-se de caráter excepcional e temporário, fica estabelecido que o horário de expediente previsto no art.1º permanecerá vigente durante 15 (quinze) dias a contar do dia 22.01.2018, podendo este prazo ser abreviado, restabelecendo-se o horário de expediente reduzido, após a constatação, por meio de relatórios semanais de avaliação da demanda de trabalho represada, a ser elaborado pela gestão do DETRAN-MT.

§ 1º - O prazo de vigência de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por igual período até o restabelecimento do fluxo normal de atendimento da Unidade, sanado o acúmulo de demanda de aplicação de testes práticos de direção veicular e outros atendimentos.

§ 2º - Fica determinado que os Agentes do Serviço de Trânsito listados abaixo, que constam capacitados para atuarem como Examinadores de Trânsito, deverão neste período, atuar na escala de aplicação de testes práticos de direção veicular, resguardado a necessidade de cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, sob pena de apuração de falta funcional, sendo eles:

- Aparecida Juliana Ribeiro dos Santos,
- Cicera Magna Vieira de Moraes,
- Israel Lima Pinheiro,
- Rosvita Flach Seraglio,
- Josiane Dias de Souza,
- Celio Roberto da Silva,
- Dyego Patrick Moraes Assis de Lima,

-Djaneffer Janile de Souza,
-Ester Simone da Silva,
- Julio Cesar Massaia.

§ 3º - A escala de trabalho da Banca Examinadora que trata o parágrafo anterior deverá atender os requisitos de equitatividade na distribuição dos serviços entre os servidores designados referente ao número de exames e dias trabalhados, devendo a Diretoria de Habilitação realizar ao acompanhamento e controle dessa escala.

Art. 3º - Caberá a Presidência do DETRAN-MT comunicar o restabelecimento do horário de expediente previsto no art.1º, parágrafo 1º da Portaria Conjunta nº 05/2016/SESP/PM/CBM/PJC/POLITEC/DETRAN, de 23 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.01.2018.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2018.

KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO*
Presidente em exercício
DETRAN/MT
Original Assinado*